

RELATÓRIO DA ESSENCIALIDADE DE BENS E CONTROLE DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

INDÚSTRIA DE SUCOS VALE DO CAÍ LTDA.

Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS

**PROCESSO:
5023662-40.2024.8.21.0022**



ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE PRESENTE RELATÓRIO	3
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL	4
3. DOS BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL	5
4. DA ANÁLISE DOS CRÉDITOS	6
4.1 – Créditos Concursais	7
4.2 – Créditos Extraconcursais	8/11
5. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO GLOBAL	12
6. DOS PEDIDOS DE CREDORES OU JUÍZOS DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS	13





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE PRESENTE RELATÓRIO

O presente Relatório é apresentado em cumprimento ao determinado na decisão de [EVENTO110](#) do procedimento recuperacional, de maneira complementar ao Relatório Mensal de Atividades e tem como objetivo fiscalizar e controlar:

1. A essencialidade dos ativos da recuperanda;
2. Os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais;
3. Os pedidos de credores extraconcursais; e,
4. A composição dos créditos extraconcursais, momento em que serão analisados:
 - a. Os créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar etc.;
 - b. Os créditos pós-ajuizamento do procedimento de Recuperação Judicial;
 - c. Honorários da Administração Judicial; e,
 - d. Créditos relativos ao passivo fiscal.





2. CRONOGRAMA PROCESSUAL



- Evento Realizado
- Data Estimada
- Ato pendente





3. DOS BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL

Em sua manifestação inicial, a recuperanda apresentou pedido de essencialidade de bens, veículos e conta bancária da empresa.

Nesse sentido, conforme decisão de Evento 13 que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da devedora, foi reconhecido a essencialidade de (I) do prédio que constitui a sede da empresa, assim como de todos aqueles que compõem o espaço da empresa, (II) da conta bancária nº 13000730-8, Ag. 1126, Banco 33, de titularidade Indústria de Sucos Vale do Cai, CNPJ 12.576.887/0001-40, e (III) dos bens a seguir relacionados:

Veículos

PLACA	RENAVAN	MODELO
FUG7D50	106622349	Fiat/Fiorino 1.4 Flex
IVF4B09	71425008	M. Benz 515CDISPRINTERC
IUE7G45	529193140	Fiat/Fiorino Flex
ITD5G80	469180994	Ford/Cargo 816S
DMK5J85	819330329	Fiat/Fiorino IE
ILL3B63	813928222	Fiat/Fiorino IE
IZS7J91	1214705992	Saveiro RB MBVS

Maquinário

Equipamento	Marca	Operação
Tanques de decantação	Genérico	Tratamento efluente
Estação de tratamento	Genérico	Tratamento efluente
Balança Rodoviária	Toledo	Recebimento
Microcomputador balança	Genérico	Recebimento
Impressora pesos	HP	Recebimento
Tombador	Guarezi	Recebimento
Linha transporte carga silos	Genérico	Recebimento
Silos armazenagem	Genérico	Recebimento
Tanques homogeneização	Genérico	Processamento
Silo descarga do bagaço	Genérico	Processamento
Prensa do bagaço	Genérico	Processamento
Prédio caldeira	Genérico	Infraestrutura
Prédio Câmara fria	Genérico	Infraestrutura
Prédio principal processamento	Genérico	Infraestrutura
Prédio silos	Genérico	Infraestrutura
Prédio descarga	Genérico	Infraestrutura
Prédio tanques homogeneização		Infraestrutura
Unidade geração de frio	Solução	Geração frio
Caldeira 10T	Secamaq	Geração de vapor
Compressor AR Pristão	Genérico	Geração de AR
Compressor AR Parafuso	Genérico	Geração de AR
Conjunto de tanques	Genérico	Filtração

Centrifuga	Westfalia	Filtração
Centrifuga Polidora	Alfalaval	Filtração
Silo regulagem de volume	Genérico	Extração
Conjunto Escolha e Lavagem Fruta	Genérico	Extração
Linha transporte alimentação extratoras	Genérico	Extração
Linha transporte maça	Genérico	Extração
Moinho martelo	Genérico	Extração
Picador	Centenário	Extração
Peneira vibratória	Genérico	Extração
Prensa	Genérico	Extração
Extratoras	JBT	Extração
Filtro	JBT	Extração
Tanque Suco Natural	Agua Inox	Evaporação
Evaporador ENET	Citrotec	Evaporação
Torres de resfriamento	Genérico	Evaporação
Linha envase garrafas	Pamet	Envase
Virador de tambor	Genérico	Envase
Linha envase Cédula	Rauber	Célula
Tanques de blindagem	Agua Inox	Blender
Bomba positiva de envase	Netch	Blender
Câmara fria	Tecnofrio	Armazenagem frigorífica
Conjunto geração frio	Tecnofrio	Armazenagem frigorífica
Conjunto de tanques remoção cera óleos	Genérico	Acabamento
Tanque 01 polimento óleo	Genérico	Acabamento
Tanque 02 polimento	Genérico	Acabamento
Tanques água potável	Genérico	Produção
Tanques inox recuperação água	Genérico	Produção





4. ANÁLISE DOS CRÉDITOS

Apresenta-se análise dos valores devidos pela recuperanda, considerando tanto os Créditos Concurrais, submetidos ao procedimento de Recuperação Judicial, quanto os Créditos Extraconcurrais, excluídos do procedimento.

Ao final, apresenta-se informações sobre o Passivo Global das devedoras.

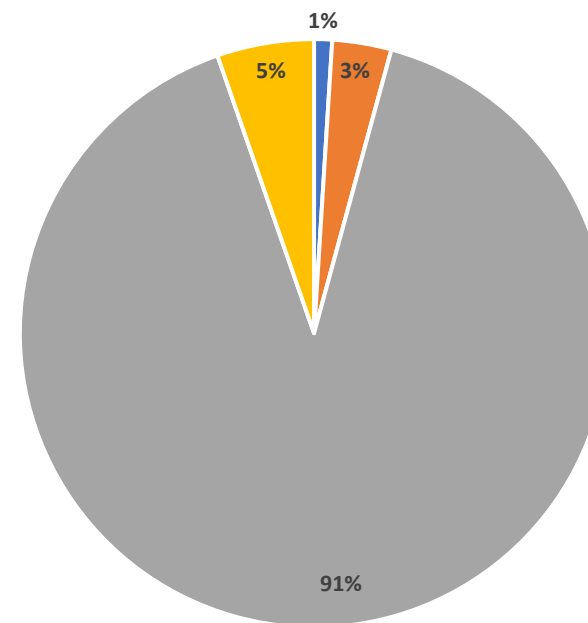




4.1. CRÉDITOS CONCURSAIS

Após fase de verificação administrativa de créditos, observa-se que a recuperanda possui cerca de 152 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 31.598.417,05 de passivo, assim distribuídos:

Descrição	Nº Credores	Valor total	% representação
Classe I Trabalhistas	7	R\$ 312.946,86	1%
Classe II Garantia Real	1	R\$ 1.027.295,78	3%
Classe III Quirografários	75	R\$ 28.575.027,56	90%
Classe IV Pequenas Empresas e ME	69	R\$ 1.683.146,58	5%
Total	152	R\$ 31.598.417,05	100,00%



■ Classe I - Trabalhista ■ Classe II - Garantia Real ■ Classe III - Quirografário ■ Classe IV - ME e EPP





4.2. CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 49, §3º da Lei 11.101/05

Em relação aos créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar, etc., informa-se que, nos termos do Relatório de Verificação de Créditos e da decisão de [EVENTO110](#), foram reconhecidos por esta Administração Judicial os seguintes valores como extraconcursois:

CREDOR	VALOR	CONTRATOS
Banco do Brasil S/A	R\$ 172.069,35	BB Consórcio
Banco do Brasil S/A	R\$ 12.115.679,50	Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)
Itaú Unibanco S/A	R\$ 1.243.546,33	Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)





4.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Créditos Pós-Ajuizamento da RJ

Em relação aos créditos devidos após o ajuizamento da RJ, as recuperandas apontam como devidas as seguintes contas, vencidas há mais de 30 dias, totalizando R\$ 16.590,53:

Credor	Origem	Valor atualizado	Bens em garantia
DIMEL MATRERIAL DE EMBALAGEM		R\$ 4.519,63	
TRANSPORTES IRMAOS MELLO LTDA		R\$ 8.200,00	
BSC QUIMICA LTDA		R\$ 3.870,90	





4.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Honorários da Administração Judicial

Em relação aos honorários da Administração Judicial, observa-se que foram fixados pelo juízo recuperacional em decisão de [EVENTO110](#), tendo sido apresentado acordo entre as partes sobre a forma de pagamento conforme petição de [EVENTO153](#).

Assim, as recuperandas estão *em dia* com o pagamento dos honorários desta equipe técnica.





4.3. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Do Passivo Fiscal

A administração judicial observa que a empresa INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA vem acumulando endividamento fiscal até o período de outubro de 2024. A empresa apresentou abaixo os dados referentes a apuração e quitação de parte dos impostos e tributos devidos:

Descrição Tributo	Saldo Devedor do mês anterior	Saldo a pagar de imposto no mês atual	Pagamentos efetuados no mês	Saldo Devedor no mês
FEDERAL	6.522.037,06	36.752,28	13.634,17	6.545.155,17
IR s/Folha a Recolher	54.078,06	-	-	54.078,06
Funrural a Recolher	543.706,29	280,63	-	543.986,92
INSS a Recolher	2.648.855,20	25.358,27	-	2.674.213,47
FGTS a Recolher	14.931,15	7.921,29	9.460,39	13.392,05
INSS retido a Recolher	1.717,00	379,72	443,90	1.652,82
Contribuição Sindical a pagar	1.790,89			1.790,89
Contribuição Assistencial a pagar	6.094,10			6.094,10
COFINS a Recolher	895.463,44	616,11	-	896.079,55
PIS a Recolher	130.413,96	134,67	-	130.548,63
IR RETIDO A RECOLHER	2.818,06	492,71	887,69	2.423,08
PIS/CPFONS/CSLL A RECOLHER	7.856,09	1.568,88	2.842,19	6.582,78
IPI	782.987,92			782.987,92
FCP A RECOLHER	38,41	-		38,41
IRPJ	845.551,44			845.551,44
CSLL	585.735,05			585.735,05
ESTADUAL	2.224.678,18	-	-	2.224.678,18
ICMS a recolher	2.224.678,18	-	-	2.224.678,18
MUNICIPAL	640,60	82,68	-	723,28
ISSQN a Recolher	640,60	82,68	-	723,28
TOTAL GERAL	8.747.355,84	36.834,96	13.634,17	8.770.556,63

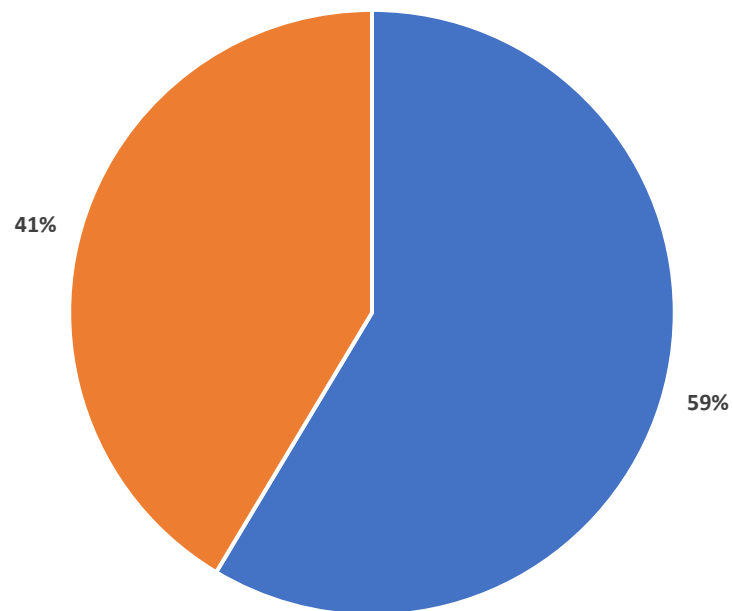




5. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO TOTAL

Em relação ao endividamento total da empresa recuperanda, observa-se um passivo global de R\$ 53.916.859,39, considerando créditos concursais e extraconcursais, conforme informações apresentadas abaixo:

Créditos Concurtais		Créditos Extraconcursais	
R\$	31.598.417,05	R\$	22.318.442,34
Total		R\$ 53.916.859,39	



■ CONCURSAL ■ EXTRACONCURSAL





6. DOS PEDIDOS DE CREDORES E JUÍZOS DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS

Em relação aos pedidos de credores ou Juízos de execuções individuais, esta Administração Judicial junta *planilha* a respeito dos Ofícios ou ordens proferidas em execuções individuais movidas em face da recuperanda, das quais tem conhecimento.

CREDOR	PROCESSO
Itaú Unibanco S/A	Execução de Título Extrajudicial nº 1099737-81.2022.8260100
Vjt Finance B.V.	Execução de Título Extrajudicial nº 1159296-32.2023.8.26.0100





PORTO ALEGRE - RS

Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis/SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746, 1601
- Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP.



Central de Atendimento

valecitrus@estevezguarda.com.br

